Proc. 223/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.462 ***DE*** 29 ***DE*** dezembro ***DE*** 2003.

Ementa: Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 3209/2001.

Art. 1º - O Inciso III, do § 1º, do Art. 4º da Lei nº3209, de 13 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – 1 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

OK